



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 016

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 04 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

O Secretário Municipal Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no Programa TEMPO DE APRENDER para participar da escolha das turmas de alfabetização que se realizará no dia 08 de maio de 2023, às 14:00 horas, junto à SME – Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Francisco Moratori, 146 – Centro.

AMPLA CONCORRÊNCIA

| Inscrição | Nome                        | Nascimento | Qtd/Filho | PONTOS TOTAL |
|-----------|-----------------------------|------------|-----------|--------------|
| 02        | DANIELA DE PAULA CAMARGO    | 16/10/1979 | 1         | 3            |
| 03        | DANIELA DOS SANTOS SIQUEIRA | 11/04/1980 | 0         | 3            |

Peruíbe, 03 de maio de 2023.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(ASSINADO NO ORIGINAL)

## EDITAIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUÍBE, decidiu na reunião de 02/05/2023 por unanimidade, pela realização de eleições para Presidente, Vice Presidente e Secretários, conforme estabelecido no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho (Decreto 3966/2014).

As inscrições devem ser realizadas por Chapa completa até o dia 09/05/2023 através do grupo de whatsapp do CONSELHO ou do email do Departamento de Agricultura [agriperuibe@gmail.com](mailto:agriperuibe@gmail.com).

A reunião de eleição será realizada dia 13/06/2023, às 14:00 horas na Casa da Agricultura / Cati / Departamento de Meio Ambiente.

A pauta dessa reunião será:

I – Abertura da reunião;

II – Aprovação da ATA da última reunião;

III – Alteração do Regimento Interno (Decreto 3966/2014) em seu artigo 8º, para eleição de Secretário e 2º Secretário, conforme decidido em reunião;

IV - Assuntos Gerais.

Peruíbe, 02 de maio de 2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), autorizada pela Ordem de Serviço nº 194/2022, que teve como vencedora as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Hum, 105 – São João Batista – Peruíbe/SP – CEP 11750-000, que arrematou os itens: o item 01 no valor unitário de R\$ 79,90, o item 04 no valor unitário de R\$ 7,00, o item 05 no valor unitário de R\$ 5,00, o item 06 no valor unitário de R\$ 30,00, o item 07 no valor unitário de R\$ 20,00, o item 08 no valor unitário de R\$ 15,00, o item 09 no valor unitário de R\$ 5,00, o item 10 no valor unitário de R\$ 25,00 e o item 11 no valor unitário de R\$ 2,00.

G D C DA ILVA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21, estabelecida a Rua Garrincha do Mato Grosso, 1440 setor 01 – Jardim Vale das Perobas – Arapongas/PR - CEP 86.709-742, que arrematou os itens: o item 02 no valor unitário de R\$ 38,00 e o item 03 no valor unitário de R\$ 17,00.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicados para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 02 de maio de 2023.

MARCELA COSTA LOPES  
Pregoeira

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2023, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 02 de maio de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMAROTE, CAMARIM, ARQUIBANCADAS E CORRELATOS, autorizada pela Ordem de Serviço nº 261/2022, que teve como vencedora a empresa:

VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.076.526/0001-04, estabelecida à Rua Jaú, 888 – Sala 01 – Bairro: Boqueirão – Praia Grande/SP – CEP: 11.700-270, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 5.878.700,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 25 de Abril de 2023.

MARCELA COSTA LOPES  
Pregoeira

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de Abril de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS), autorizada pela Ordem de Serviço nº 239/2022, que teve como vencedora as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Hum, 105 – São João Batista – Peruíbe/SP – CEP 11750-000, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 90,00, o item 02 no valor unitário de R\$ 27,00, o item 03 no valor unitário de R\$ 18,00, o item 04 no valor unitário de R\$ 210,00, o item 05 no valor unitário de R\$ 43,00, o item 08 no valor unitário de R\$ 17,90, o item 09 no valor unitário de R\$ 26,00, o item 10 no valor unitário de R\$ 9,00, o item 11 no valor unitário de R\$ 13,00, o item 12 no valor unitário de R\$ 50,00, o item 13 no valor unitário

de R\$ 18,00, o item 14 no valor unitário de R\$ 25,00, o item 15 no valor unitário de R\$ 10,00, o item 16 no valor unitário de R\$ 3,80, o item 17 no valor unitário de R\$ 53,00, o item 18 no valor unitário de R\$ 23,00, o item 19 no valor unitário de R\$ 32,00, o item 20 no valor unitário de R\$ 210,00, o item 21 no valor unitário de R\$ 42,00, o item 22 no valor unitário de R\$ 38,00, o item 23 no valor unitário de R\$ 27,90, o item 24 no valor unitário de R\$ 18,00, o item 25 no valor unitário de R\$ 50,00, o item 26 no valor unitário de R\$ 15,00, o item 27 no valor unitário de R\$ 85,00, o item 29 no valor unitário de R\$ 31,00, o item 30 no valor unitário de R\$ 29,00, o item 32 no valor unitário de R\$ 43,00, o item 33 no valor unitário de R\$ 13,00, o item 35 no valor unitário de R\$ 47,00.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, estabelecida a Berta Mette, 149 – Itoupavazinha – Blumenau/SC - CEP 89066-530, que arrematou o item 06 no valor unitário de R\$ 2,50, o item 07 no valor unitário de R\$ 2,30, o item 28 no valor unitário de R\$ 22,00, o item 31 no valor unitário de R\$ 7,10, o item 34 no valor unitário de R\$ 38,00.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 02 de Maio de 2023.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2023, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 02 de Maio de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA PARA UNIDADE DE SAÚDE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 225/2022, que teve como vencedora as empresas:

CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.512.121/0001-48, estabelecida à Rua XV de Novembro, 550 – Sala 1305 e 1306 Andar 13 Edifício Catarinense – Bairro: Centro – Blumenau/SC – CEP: 89.010-902, que arrematou o item 02 no valor unitário de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

V.L. FUZETI COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.523.731/0001-35, estabelecida à Av. Espírito Santo, 570 – Jardim Apucarana – Apucarana/PR – CEP: 8.804-370, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame

aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicados para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 26 de Abril de 2023.

MARCELA COSTA LOPES  
Pregoeira

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 26 de Abril de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.023  
ATA REGISTRO PREÇOS: 067/2023 – CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO,  
CAMAROTE, CAMARIM, ARQUIBANCADAS E CORRELATOS  
– CONTRATADO: VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA-  
EPP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
– PROCESSO 14.763/2022 – ASSINATURA: 27/04/2023 –  
VALORES R\$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO 2.023  
CONTRATO: 072/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA PARA UNIDADE DE SAÚDE –  
CONTRATADO: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO  
LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 –  
PROCESSO 12.853/2022 – ASSINATURA: 28/04/2023 – VALOR  
R\$ 24.500,00 - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO: 073/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA PARA UNIDADE DE SAÚDE  
– CONTRATADO: V. L. FUZETI COMERCIAL – MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PROCESSO 12.853/2022  
– ASSINATURA: 28/04/2023 – VALOR R\$ 11.000,00 - VIGENCIA:  
12 (DOZE) MESES.

## COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

|         |            |                            |    |    |    |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|----|---|
|         |            |                            |    |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.402 | 22/08/2022 | ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS | IZ | 41 | 18 |   |
|         |            |                            |    |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.403 | 22/08/2022 | JOENES TEODORO LOPES       | IZ | 41 | 17 |   |
|         |            |                            |    |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.403 | 22/08/2022 | JOENES TEODORO LOPES       | IZ | 41 | 17 |   |
|         |            |                            |    |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.403 | 22/08/2022 | JOENES TEODORO LOPES       | IZ | 41 | 17 |   |
|         |            |                            |    |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.406 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN   | IZ | 41 | 13 |   |
|         |            |                            |    |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórios e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.406 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN   | IZ | 41 | 13 |   |

|         |            |                             |    |    |   |
|---------|------------|-----------------------------|----|----|---|
| 117.406 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 41 | 13 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.407 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 12 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.407 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 12 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.407 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 12 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.411 | 22/08/2022 | ANGELA MARIA MORAES DOS IZ  | 42 | 8  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.411 | 22/08/2022 | ANGELA MARIA MORAES DOS IZ  | 42 | 8  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.411 | 22/08/2022 | ANGELA MARIA MORAES DOS IZ  | 42 | 8  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.413 | 22/08/2022 | DENIVALDO ANTONIO DE OL IZ  | 42 | 6  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.413 | 22/08/2022 | DENIVALDO ANTONIO DE OL IZ  | 42 | 6  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.414 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 5  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.414 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 5  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.414 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 5  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.415 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 4  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.415 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 4  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.415 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN IZ | 42 | 4  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.413 | 22/08/2022 | DENIVALDO ANTONIO DE OL IZ  | 42 | 6  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |



|         |            |                        |    |    |    |  |
|---------|------------|------------------------|----|----|----|--|
| 117.428 | 22/08/2022 | JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO | IZ | 43 | 11 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.428 | 22/08/2022 | JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO | IZ | 43 | 11 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.429 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 10 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.429 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 10 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.429 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 10 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.430 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 9  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |

|         |            |                          |    |    |   |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|--|
| 117.430 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 9 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.430 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 9 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                          |    |    |   |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|---|
| 117.431 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 7 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.431 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 7 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                          |    |    |   |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|---|
| 117.431 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 7 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.432 | 22/08/2022 | MARCIA APARECIDA RIBEIRO | IZ | 43 | 6 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |

|         |            |                          |    |    |   |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|--|
| 117.432 | 22/08/2022 | MARCIA APARECIDA RIBEIRO | IZ | 43 | 6 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.432 | 22/08/2022 | MARCIA APARECIDA RIBEIRO | IZ | 43 | 6 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                      |    |    |   |   |
|---------|------------|----------------------|----|----|---|---|
| 117.433 | 22/08/2022 | DANIEL JOSE DA SILVA | IZ | 43 | 4 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.433 | 22/08/2022 | DANIEL JOSE DA SILVA | IZ | 43 | 4 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                              |    |    |    |   |
|---------|------------|------------------------------|----|----|----|---|
| 117.433 | 22/08/2022 | DANIEL JOSE DA SILVA         | IZ | 43 | 4  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.434 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 3  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.434 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 3  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.434 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 3  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.434 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 3  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.435 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 2  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.435 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 2  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.435 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 2  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.436 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 1  | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.436 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 1  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.436 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 1  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.437 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 24 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.437 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 24 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.437 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 24 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.438 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 23 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.438 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 23 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.438 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 23 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.438 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 23 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.438 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN     | IZ | 43 | 23 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.436 | 22/08/2022 | CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA | IZ | 43 | 1  | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                         |    |    |   |
|---------|------------|-------------------------|----|----|---|
|         |            |                         |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.440 | 22/08/2022 | FLAVIA RODRIGUES DAMASC | IZ | 43 | 21  |
|         |            |                         |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.440 | 22/08/2022 | FLAVIA RODRIGUES DAMASC | IZ | 43 | 21  |

|         |            |                          |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.440 | 22/08/2022 | FLAVIA RODRIGUES DAMASC  | IZ | 43 | 21  |
|         |            |                          |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.441 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 20  |

|         |            |                          |    |    |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|--|
|         |            |                          |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.441 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 20   |
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
| 117.441 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 43 | 20   |

|         |            |                       |    |    |   |
|---------|------------|-----------------------|----|----|---|
|         |            |                       |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.443 | 22/08/2022 | MARCELO DE JESUS SENA | IZ | 43 | 15  |
|         |            |                       |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.443 | 22/08/2022 | MARCELO DE JESUS SENA | IZ | 43 | 15  |

|         |            |                          |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.443 | 22/08/2022 | MARCELO DE JESUS SENA    | IZ | 43 | 15  |
|         |            |                          |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.447 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 9   |

|         |            |                          |    |    |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|--|
|         |            |                          |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.447 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 9  |
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
| 117.447 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 9  |

|         |            |                          |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|
|         |            |                          |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.448 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 8   |
|         |            |                          |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.448 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 8   |

|         |            |                          |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.448 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 8   |
|         |            |                          |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.449 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 7   |

|         |            |                          |    |    |   |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|--|
| 117.449 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 7 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.449 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 7 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.455 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 19 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.455 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 19 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias. |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|

|         |            |                          |    |    |    |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|--|
| 117.455 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 19 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|--|

|         |            |              |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------|----|----|----|---|
| 117.456 | 22/08/2022 | VILSON SPOTT | IZ | 44 | 18 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
|---------|------------|--------------|----|----|----|---|

|         |            |              |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------|----|----|----|---|
| 117.456 | 22/08/2022 | VILSON SPOTT | IZ | 44 | 18 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias. |
|---------|------------|--------------|----|----|----|---|

|         |            |              |    |    |    |  |
|---------|------------|--------------|----|----|----|--|
| 117.456 | 22/08/2022 | VILSON SPOTT | IZ | 44 | 18 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
|---------|------------|--------------|----|----|----|--|

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.461 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 13 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.461 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 13 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                          |    |    |    |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|--|
| 117.461 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 44 | 13 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|--|

|         |            |                     |    |    |   |   |
|---------|------------|---------------------|----|----|---|---|
| 117.463 | 22/08/2022 | JOSE CICERO CORREIA | IZ | 44 | 4 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias. |
|---------|------------|---------------------|----|----|---|---|

|         |            |                     |    |    |   |  |
|---------|------------|---------------------|----|----|---|--|
| 117.463 | 22/08/2022 | JOSE CICERO CORREIA | IZ | 44 | 4 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
|---------|------------|---------------------|----|----|---|--|

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.465 | 22/08/2022 | JOZIVAL VICENTE SILVERIO | IZ | 45 | 11 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|

|         |            |                          |    |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|
| 117.465 | 22/08/2022 | JOZIVAL VICENTE SILVERIO | IZ | 45 | 11 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias. |
|---------|------------|--------------------------|----|----|----|---|



|         |            |                          |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|
|         |            |                          |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.474 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 45 | 21  |
|         |            |                          |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.474 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 45 | 21  |

|         |            |                            |    |    |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|---|
|         |            |                            |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.474 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN   | IZ | 45 | 21  |
|         |            |                            |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.476 | 22/08/2022 | MIGUEL MESSIAS ELOI DA SIL | IZ | 45 | 19  |

|         |            |                            |    |    |  |
|---------|------------|----------------------------|----|----|--|
|         |            |                            |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.476 | 22/08/2022 | MIGUEL MESSIAS ELOI DA SIL | IZ | 45 | 19   |
|         |            |                            |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
| 117.476 | 22/08/2022 | MIGUEL MESSIAS ELOI DA SIL | IZ | 45 | 19   |

|         |            |                         |    |    |   |
|---------|------------|-------------------------|----|----|---|
|         |            |                         |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.478 | 22/08/2022 | EDVALDO JOSE DOS SANTOS | IZ | 45 | 17  |
|         |            |                         |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.478 | 22/08/2022 | EDVALDO JOSE DOS SANTOS | IZ | 45 | 17  |

|         |            |                          |    |    |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.478 | 22/08/2022 | EDVALDO JOSE DOS SANTOS  | IZ | 45 | 17  |
|         |            |                          |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.485 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 46 | 10  |

|         |            |                          |    |    |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|--|
|         |            |                          |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.485 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 46 | 10   |
|         |            |                          |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |
| 117.485 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMEN | IZ | 46 | 10   |

|         |            |                         |    |    |   |
|---------|------------|-------------------------|----|----|---|
|         |            |                         |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.486 | 22/08/2022 | ADRIANO XOLE DOS SANTOS | IZ | 46 | 8   |
|         |            |                         |    |    | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |
| 117.486 | 22/08/2022 | ADRIANO XOLE DOS SANTOS | IZ | 46 | 8   |

|         |            |                         |    |    |   |
|---------|------------|-------------------------|----|----|---|
|         |            |                         |    |    | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.486 | 22/08/2022 | ADRIANO XOLE DOS SANTOS | IZ | 46 | 8   |
|         |            |                         |    |    | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.489 | 22/08/2022 | ANA PAULA QUEIROZ BORGE | IZ | 46 | P05   |

|         |            |                          |    |    |     |  |
|---------|------------|--------------------------|----|----|-----|--|
| 117.489 | 22/08/2022 | ANA PAULA QUEIROZ BORGES | IZ | 46 | P05 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.489 | 22/08/2022 | ANA PAULA QUEIROZ BORGES | IZ | 46 | P05 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                            |    |    |   |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|---|---|
| 117.491 | 22/08/2022 | MICHELINE PRESTELLO DUARTE | IZ | 46 | 3 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.491 | 22/08/2022 | MICHELINE PRESTELLO DUARTE | IZ | 46 | 3 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                            |    |    |   |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|---|---|
| 117.491 | 22/08/2022 | MICHELINE PRESTELLO DUARTE | IZ | 46 | 3 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.491 | 22/08/2022 | MICHELINE PRESTELLO DUARTE | IZ | 46 | 3 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |

|         |            |                            |    |    |    |  |
|---------|------------|----------------------------|----|----|----|--|
| 117.493 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 24 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.493 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 24 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                            |    |    |    |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|----|---|
| 117.496 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 21 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.496 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 21 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                            |    |    |    |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|----|---|
| 117.496 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 21 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.496 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 21 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |

|         |            |                            |    |    |    |  |
|---------|------------|----------------------------|----|----|----|--|
| 117.497 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 20 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.497 | 22/08/2022 | ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTO | IZ | 46 | 20 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                              |    |    |    |   |
|---------|------------|------------------------------|----|----|----|---|
| 117.500 | 22/08/2022 | ELISANGELA SOUZA VASCONCELOS | IZ | 46 | 17 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.500 | 22/08/2022 | ELISANGELA SOUZA VASCONCELOS | IZ | 46 | 17 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                            |    |    |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|---|
| 117.500 | 22/08/2022 | ELISANGELA SOUZA VASCONZIZ | 46 | 17 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |
| 117.501 | 22/08/2022 | ADALBERTO FERREIRA SOUZAIZ | 46 | 16 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |

|         |            |                            |    |    |  |
|---------|------------|----------------------------|----|----|--|
| 117.501 | 22/08/2022 | ADALBERTO FERREIRA SOUZAIZ | 46 | 16 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.                        |
| 117.501 | 22/08/2022 | ADALBERTO FERREIRA SOUZAIZ | 46 | 16 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |

|         |            |                            |    |    |   |
|---------|------------|----------------------------|----|----|---|
| 117.504 | 22/08/2022 | GRAZIELA SANTOS DE CARVAIZ | 46 | 13 | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.504 | 22/08/2022 | GRAZIELA SANTOS DE CARVAIZ | 46 | 13 | MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.   |

|         |            |                            |    |     |  |   |
|---------|------------|----------------------------|----|-----|--|---|
| 117.504 | 22/08/2022 | GRAZIELA SANTOS DE CARVAIZ | 46 | 13  | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias |   |
| 11.427  | 24/08/2022 | ANA FLOR CERQUEIRA OLIVEI  | CN | 117 | 5  | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO |

|        |            |                           |    |     |    |   |
|--------|------------|---------------------------|----|-----|----|---|
| 11.427 | 24/08/2022 | ANA FLOR CERQUEIRA OLIVEI | CN | 117 | 5  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 11.428 | 24/08/2022 | JOSE DE OLIVEIRA          | CN | 89  | 12 | EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato  |

|        |            |                          |    |    |   |   |
|--------|------------|--------------------------|----|----|---|---|
| 11.429 | 24/08/2022 | GEORGE MICHEL EDROSO SEF | CN | 79 | 3 | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO   |
| 11.429 | 24/08/2022 | GEORGE MICHEL EDROSO SEF | CN | 79 | 3 | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |

|        |            |               |    |     |   |   |
|--------|------------|---------------|----|-----|---|---|
| 11.430 | 24/08/2022 | ARNALDO FOGLI | CN | 107 | 8 | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO   |
| 11.430 | 24/08/2022 | ARNALDO FOGLI | CN | 107 | 8 | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |

|        |            |                  |  |  |   |
|--------|------------|------------------|--|--|---|
| 11.431 | 24/08/2022 | RENATA BARTOLOZI |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |
| 11.431 | 24/08/2022 | RENATA BARTOLOZI |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |

|        |            |                            |    |    |   |   |
|--------|------------|----------------------------|----|----|---|---|
| 41.664 | 24/08/2022 | MARIA DE LOURDES RODRIGUES | SS | 20 | 5 | Zona A - ACIMA DE 40,00M² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc...<br>- Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10. |
| 11.432 | 28/08/2022 | ROLAND DALLING             | MM | 17 | 2 | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |

|        |            |                           |    |    |   |   |
|--------|------------|---------------------------|----|----|---|---|
| 11.432 | 28/08/2022 | ROLAND DALLING            | MM | 17 | 2 | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 11.433 | 28/08/2022 | MIKE DOMINGUES NEPOMUCENO |    |    |   | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |

|         |            |                                 |  |  |  |   |
|---------|------------|---------------------------------|--|--|--|---|
| 11.433  | 28/08/2022 | MIKE DOMINGUES NEPOMUCENO       |  |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 117.515 | 28/08/2022 | SUZANA CRISTINA KISS NASCIMENTO |  |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |

|         |            |                                 |    |     |   |   |
|---------|------------|---------------------------------|----|-----|---|---|
| 117.515 | 28/08/2022 | SUZANA CRISTINA KISS NASCIMENTO |    |     |   | Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.  |
| 117.516 | 28/08/2022 | JORGE DE MORAES                 | GV | 128 | 1 | Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08. |
| 117.517 | 28/08/2022 | JORGE DE MORAES                 | GV | 128 | 1 | Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08. |

|         |            |  |  |  |  |  |
|---------|------------|--|--|--|--|--|
| 117.518 | 29/08/2022 | MARCIA GONÇALVES FERREIRA DE PAULA E SILVA |  |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato |
| 117.518 | 29/08/2022 | MARCIA GONÇALVES FERREIRA DE PAULA E SILVA |  |  |  | Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.             |
| 41.668  | 31/08/2022 | PAULO ROGERIO BATISTA FERREIRA             |  |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato |

|         |            |                                |    |     |   |   |
|---------|------------|--------------------------------|----|-----|---|---|
| 41.668  | 31/08/2022 | PAULO ROGERIO BATISTA FERREIRA |    |     |   | Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08. |
| 117.522 | 02/09/2022 | HUMBERTO MARIO TURIN           | BF | 00A | 4 | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |

|         |            |                          |    |     |   |   |
|---------|------------|--------------------------|----|-----|---|---|
| 117.522 | 02/09/2022 | HUMBERTO MARIO TURIN     | BF | 00A | 4 | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 117.525 | 02/09/2022 | ALEX DOS SANTOS VITORINO | PC | 70  | 0 | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO   |

|         |            |                          |    |    |   |   |
|---------|------------|--------------------------|----|----|---|---|
|         |            |                          |    |    |   | LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias |
| 117.526 | 02/09/2022 | FLAVIA APARECIDA RODRIGU | RP | 20 | 5 |   |
| 117.526 | 02/09/2022 | FLAVIA APARECIDA RODRIGU | RP | 20 | 5 | CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias  |

|        |            |                        |    |    |    |   |
|--------|------------|------------------------|----|----|----|---|
|        |            |                        |    |    |    | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO |
| 11.434 | 02/09/2022 | CLOVES JOSE DOS SANTOS | IZ | 43 | 16 |   |
| 11.435 | 03/09/2022 | HELIO FERNANDO CORNEA  | PC | 57 | 2  | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO |
| 11.435 | 03/09/2022 | HELIO FERNANDO CORNEA  | PC | 57 | 2  | MOVIMENTO DE TERRA - Movimento de terra sem caráter permanente sem obras de proteção contra deslocamento de terra   |

|        |            |                              |    |    |   |   |
|--------|------------|------------------------------|----|----|---|---|
|        |            |                              |    |    |   | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO   |
| 41.671 | 03/09/2022 | MARCO AURELIO PERTILE        | CN | 58 | 7 |   |
| 41.672 | 03/09/2022 | NAIR SIMAS DE OLIVEIRA       | SJ | 15 | 3 | TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrâ-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09 |
| 41.673 | 04/09/2022 | MARIA DA PENHA DE PONTES MOF |    |    |   | DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08  |

|        |            |                          |  |  |  |   |
|--------|------------|--------------------------|--|--|--|---|
|        |            |                          |  |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |
| 11.438 | 04/09/2022 | VINICIUS GEUIROS FURTADO |  |  |  |   |
| 11.438 | 04/09/2022 | VINICIUS GEUIROS FURTADO |  |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |

|        |            |                   |  |  |  |   |
|--------|------------|-------------------|--|--|--|---|
|        |            |                   |  |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |
| 11.439 | 04/09/2022 | ROBSON LIMA CANTO |  |  |  |   |
| 11.439 | 04/09/2022 | ROBSON LIMA CANTO |  |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 11.439 | 04/09/2022 | ROBSON LIMA CANTO |  |  |  |   |

|        |            |                          |  |  |  |  |
|--------|------------|--------------------------|--|--|--|--|
|        |            |                          |  |  |  | Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.             |
| 11.439 | 04/09/2022 | ROBSON LIMA CANTO        |  |  |  |  |
| 11.440 | 04/09/2022 | JULIO CEZAR TORRES MARRA |  |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato |

|        |            |                          |  |  |  |   |
|--------|------------|--------------------------|--|--|--|---|
|        |            |                          |  |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 11.440 | 04/09/2022 | JULIO CEZAR TORRES MARRA |  |  |  |   |
| 11.440 | 04/09/2022 | JULIO CEZAR TORRES MARRA |  |  |  | Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.  |

|        |            |                        |  |  |   |
|--------|------------|------------------------|--|--|---|
| 11.441 | 04/09/2022 | ANTONIO MAURO DA SILVA |  |  | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |
| 11.441 | 04/09/2022 | ANTONIO MAURO DA SILVA |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |

|         |            |                        |    |    |   |   |
|---------|------------|------------------------|----|----|---|---|
| 117.534 | 05/09/2022 | MAISA SAKUGAWA         | PC | 76 | 0 | OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO   |
| 41.677  | 06/09/2022 | CARLOS MARCOCCI        | BY | 26 | 8 | Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10. |
| 11.444  | 07/09/2022 | SELMA BARBOSA VITORINO |    |    |   | EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato  |

|        |            |                        |  |  |  |   |
|--------|------------|------------------------|--|--|--|---|
| 11.444 | 07/09/2022 | SELMA BARBOSA VITORINO |  |  |  | Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias |
| 11.444 | 07/09/2022 | SELMA BARBOSA VITORINO |  |  |  | Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.  |

|        |            |                        |    |    |   |  |
|--------|------------|------------------------|----|----|---|--|
| 11.445 | 09/09/2022 | MC EMPREENDIMENTOS LTD | PC | 58 | 0 | ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO |
|--------|------------|------------------------|----|----|---|--|